LEI Nº 1003/2001.

SÚMULA: ***"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CASA LAR MAANAIN".***

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1315 DE 31/03/01 a 03/04/01 pag. Suplemento 01 e 02
Procuradoria Geral do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a CASA LAR MAANAIN, com a finalidade de a Prefeitura Municipal repassar mensalmente a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais), para manutenção de despesas desta entidade, com vigência até 31 de dezembro de 2001.

Artigo 2° - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentaria:

Código Geral – 13.02.15.81.486.2.048-3132.01

1300.00 – Secretaria de Ação Social;
1302.00 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
3000.00 – Despesas corrente;
3100.00 – Despesas de custeio;
3132.00 – Outros serviços e encargos;
Atividade 2.048 – Manutenção e encargos com Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Alta Floresta
O futuro começa agora!

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA –MT,
EM, 22 DE MARÇO DE 2001

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1315 DE 21/03/01 a 02/04/01 pag. Suplemento 01 e 02

Procuradoria Geral do Município